



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Processo Adm Eletrônico n. 1077/2014

CONTRATO Nº 07/15

CONTRATO Nº 07/15 QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E, DE OUTRO, A EMPRESA CLARO S.A.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, com sede na Rua Almirante Barroso, Nº 600, Centro, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado CONTRATANTE, representado, neste ato, por seu Diretor Geral das Secretarias, ou pela autoridade que estiver ocupando referido cargo na forma regimental, e de outro lado a empresa CLARO S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47, com endereço na rua Flórida, n. 1970, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP. 04.565-907, fone (11) 35789-6705, (61) 2195-6705/9236-3050, email: lprado@claro.com.br, neste ato representada pelos Senhores Jorge Luis da Silveira, inscrito no CPF nº 363.941.146-34 e Maria Teresa Outeiro de Azevedo Lima, inscrita no CPF nº 184.173.611-20, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme procedimento licitatório realizado sob a modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, Edital nº 49/2014, nos autos do Processo Adm. Eletrônico nº 1077/14.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa de telecomunicações que possua outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal), nas localidades atendidas com tecnologia 3G e nas localidades não atendidas, poderá ser oferecida a tecnologia 2G, pelo sistema digital pós-pago, mediante o fornecimento de 30 (trinta) acessos móveis, com a disponibilização das estações móveis (aparelhos) em regime de comodato, oferecendo o serviço de ligações locais – VC1, além de

Secretaria Administrativa  
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo  
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432

[secadm@trt14.jus.br](mailto:secadm@trt14.jus.br)

G:\Sec\_Adm\S A 2015\CONTRATOS 2015\Contratos e Aditivos - Elaboração por ano\2015\Contrato n. 07-15 - celular Claro S.A.doc

DANNEMANN SIEMSEN  
ADVOGADOS

JULIANA BORGES  
OAB/RJ 141.135



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Processo Adm Eletrônico n. 1077/2014

serviços de mensagens de texto, pacote de dados para acesso à internet e *roaming* nacional e internacional, a serem executados por empresa prestadora de telefonia, conforme especificações detalhadas no Pregão Eletrônico nº 49/2014, Termo de Referência( Anexo I do Edital) e Proposta Comercial.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta, pelo preço mensal dos serviços prestados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEFINIÇÕES, DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS E DAS LINHAS TELEFÔNICAS**

**DAS DEFINIÇÕES**

I – Para efeito deste Termo de Referência e, em se tratando de SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP), devem ser consideradas algumas definições importantes, tais como:

a) ANATEL: Agência Nacional de Telecomunicações - entidade integrante da Administração Pública Federal indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Comunicações, com a função de órgão regulador das telecomunicações no território nacional e sede no Distrito Federal;

b) SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES: Entende-se por serviço de telecomunicações aquele que, por meio da transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, situados em áreas locais distintas no território nacional, dentro das regiões definidas no Plano Geral de Outorga;

c) SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP): Entende-se como sendo o serviço de telecomunicações terrestre, aberto à correspondência pública, que utiliza sistema de rádio comunicações com técnica celular, interconectado à rede pública de telecomunicações, e acessado por meio de terminais portáteis, transportáveis e veiculares, de uso individual;

Secretaria Administrativa  
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo  
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432

[secadm@trt14.jus.br](mailto:secadm@trt14.jus.br)

G:\Sec\_Adm\S A 2015\CONTRATOS 2015\Contratos e Aditivos - Elaboração por ano\2015\Contrato n. 07-15 - celular Claro S.A.doc

DANNEMANN SIEMSEN  
ADVOGADOS

JULIANA BORGES  
OAB/RJ 141.735



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Processo Adm Eletrônico n. 1077/2014

- d) **TÉCNICA CELULAR:** Técnica que consiste em dividir uma área geográfica em subáreas, denominadas células, atribuindo-se a cada célula uma frequência ou grupos de frequências, permitindo-se a sua reutilização em outras células;
- e) **INTERCONEXÃO:** É a ligação entre redes de concessionárias de SMP, de concessionárias de STP e de empresa exploradora de troncos interestaduais e internacionais, com o fim de cursar o tráfego entre suas redes, para realizar a comunicação entre usuários;
- f) **ÁREA DE CONCESSÃO:** Área geográfica delimitada pelo Ministério das Comunicações, na qual a concessionária de SMP deve explorar o serviço, nos termos do contrato de concessão, observando a regulamentação pertinente;
- g) **ÁREA DE CONTROLE:** Área geográfica em que o SMP é controlado por uma determinada central de comutação e controle;
- h) **ÁREA DE REGISTRO:** Área de localização na qual uma estação móvel é registrada por ocasião de sua habilitação no SMP;
- i) **ÁREA DE SERVIÇO:** Conjunto de áreas de cobertura, podendo conter uma ou várias áreas de controle, em que estações móveis têm acesso ao SMP e na qual uma estação móvel pode ser acessada, sem conhecimento prévio de sua exata localização, inclusive por um usuário do serviço telefônico público



**DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS**

I - O serviço objeto deste Termo de Referência deverá obedecer às disposições do Decreto nº 6.654, de 20 de novembro de 2008 – Plano Geral de Outorga de Serviço de Telecomunicações prestado no regime público – PGO, e alterações posteriores; Decreto nº 2.056, de 04 de novembro de 1996 – Regulamento de Serviço Móvel Celular (Resolução nº 477/2007-ANATEL), e alterações posteriores, e demais normas estabelecidas pela ANATEL, e consistirá, no mínimo, das seguintes operações:

Secretaria Administrativa  
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo  
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432

[secadm@trt14.jus.br](mailto:secadm@trt14.jus.br)

G:\Sec\_Adm\5 A 2015\CONTRATOS 2015\Contratos e Aditivos - Elaboração por ano\2015\Contrato n. 07-15 - celntlar Claro S.A.doc

  
**DANNEMANN SIEMSEN**  
ADVOCADOS  
  
**JULIAN BORGES**  
OAB/RO 41.735



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Processo Adm Eletrônico n. 1077/2014

<b>Chamadas VC1 – Móvel/ Móvel</b>  <b>(Mesma Operadora)</b>	Para chamadas originadas e terminadas na área de mobilidade do assinante. Chamadas destinadas a assinantes do Serviço Móvel Pessoal da mesma operadora.
<b>Chamadas VC1 – Intragrupo</b>	Para chamadas originadas e terminadas na área de mobilidade do assinante. Chamadas destinadas a assinantes do Serviço Móvel Pessoal, pertencentes ao Plano Contratado.
<b>Chamadas VC1 – Móvel/ Fixo</b>	Para chamadas originadas e terminadas na área de mobilidade do assinante. Chamadas destinadas a assinantes do serviço fixo.
<b>Chamadas VC1 – Móvel/ Móvel</b>  <b>(Outras Operadoras)</b>	Para chamadas originadas e terminadas na área de mobilidade do assinante. Chamadas destinadas a assinantes do Serviço Móvel Pessoal de outras operadoras.

II - Os serviços objeto deste Termo de Referência compreendem a prestação dos serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), através da tecnologia 3G, no sistema pós-pago, abrangendo as ligações locais (VC1), além de serviços de mensagens de texto e pacote de dados para acesso à internet, a serem executados por empresa prestadora de telefonia, para o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, nos Estados de Rondônia e Acre.

III - Os serviços contratados deverão ser realizados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, não sendo admitida sua interrupção sem justa causa e prévia comunicação à contratante, ressalvados os casos fortuitos decorrentes de

Secretaria Administrativa  
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo  
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432

[secadm@trt14.jus.br](mailto:secadm@trt14.jus.br)

G:\Sec\_Adm\5 A 2015\CONTRATOS 2015\Contratos e Aditivos - Elaboração por mo\2015\Contrato n. 07-15 - celular Claro S.A.doc

**DANNEMANN SIEMSEN  
ADVOGADOS**

**JULIANA BORGES  
OAB/RJ 141135**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Processo Adm Eletrônico n. 1077/2014

problemas não programados pela contratada, bem como obedecer todos os critérios abaixo relacionados:

**SERVIÇO MÓVEL PESSOAL LOCAL (VC1)**

**Critérios para originar e receber chamadas:**

**I - Dentro da Área de Mobilidade:**

- a) O usuário poderá receber chamadas locais, nacionais e internacionais, sem restrições;
- b) O usuário poderá originar chamadas locais dentro da área de registro do tipo VC-1;
- c) O usuário poderá receber e originar chamadas a cobrar, para qualquer usuário dos serviços de telecomunicações de interesse coletivo.

**II - Fora da Área de Mobilidade:**

- a) O usuário poderá receber chamadas locais, nacionais e internacionais;
- b) O usuário poderá originar chamadas locais do tipo da chamada local em *roaming* (VC- 1R e/ou VC-R);
- c) O usuário poderá originar e receber chamadas a cobrar, para qualquer usuário dos serviços de telecomunicações de interesse coletivo.

**Critérios e formas de cobrança dos SMP neste Termo de Referência:**

- a) A contratante deverá ser isenta do valor da habilitação de todas as suas unidades móveis celulares durante toda a vigência do contrato;
- b) Os valores relativos às chamadas locais VC-1 (móvel-fixo), VC (móvel-móvel) e VC-IR (móvel-móvel intra-rede) deverão ser cobrados por minuto e são devidos à empresa contratada pelas chamadas realizadas ou recebidas a cobrar, com exceção de:

Secretaria Administrativa  
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo  
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432

[secadm@trt14.jus.br](mailto:secadm@trt14.jus.br)

G:\Sec\_Adm\S A 2015\CONTRATOS 2015\Contmto e Aditivos - Elaboração por ano\2015\Contrato n. 07-15 - celular Claro S.A.doc

JANNEMANN SIEMSEN  
ADVOGADOS

JULIANA FORGES  
33640141.735



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Processo Adm Eletrônico n. 1077/2014

1. Chamadas originadas a cobrar;
2. Chamadas originadas franqueadas;
3. Chamadas originadas para os serviços públicos de emergência e de utilidade pública ofertadas pelas prestadoras dos serviços de telecomunicações.

c) Os valores relativos às chamadas locais VC-R (móvel-fixo em roaming) e VC-R (móvel-móvel em roaming) deverão ser cobrados por minuto e também são devidos à empresa contratada pelas chamadas realizadas ou recebidas a cobrar.

A prestação dos serviços de telefonia móvel pessoal deverá ter cobertura mínima nos seguintes municípios:

- a) No Estado do Acre: Rio Branco, Epitaciolândia, Plácido de Castro, Sena Madureira, Feijó e Cruzeiro do Sul;
- b) No Estado de Rondônia: Porto Velho, Ariquemes, Ji-Paraná, Buritis, Cacoal, Colorado do Oeste, Guajará-Mirim, Jaru, Machadinho do Oeste, Ouro Preto do Oeste, Pimenta Bueno, Rolim de Moura, São Miguel do Guaporé e Vilhena.
- c) Em todas as capitais dos demais Estados da Federação, bem como em Brasília, capital do Distrito Federal.

A prestação dos serviços de telefonia móvel pessoal deverá ser prestada à contratante mesmo fora da área de concessão da contratada, através da utilização de redes de outras prestadoras de serviço de telefonia móvel, conforme regras definidas pelo mercado, e não havendo incidência de tarifa não descrita neste documento.

Na hipótese de perda, furto ou roubo de aparelho celular da contratante, a contratada deverá bloquear e/ou cancelar, sem ônus adicional, o respectivo código de acesso, mediante solicitação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

A contratada deverá disponibilizar, ainda, as seguintes facilidades:

- a) Manter serviço antifraude, em horário comercial, com detecção de clonagem e tomar as devidas providências, imediatamente após ter ciência de ocorrência e

Secretaria Administrativa  
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo  
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432

[secadm@trt14.jus.br](mailto:secadm@trt14.jus.br)

G:\Sec\_Adm\A 2015\CONTRATOS 2015\Contratos e Aditivos - Elaboração por ano\2015\Contrato n. 07-15 - celular Claro S.A.doc

DANNEMANN SIEMSEN  
ADVOGADOS

JULIANA FORGES  
OAB/RJ 141.735



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Processo Adm Eletrônico n. 1077/2014

sanar as falhas de modo que os usuários possam retomar à utilização do serviço dentro dos prazos previstos nas normas da ANATEL, não eximindo a contratada da responsabilidade por quaisquer ligações que sejam realizadas por aparelhos clonados ou em quaisquer outras modalidades de fraude;

- b) Possuir ferramentas de autenticação que garantam a segurança dos serviços prestados e dos dados trafegados;
- c) Garantir que os usuários da contratante possam enviar e receber mensagens de texto para/de qualquer outra operadora de SMP;
- d) Oferecer ferramenta on-line, via internet, que permita a consulta pelo fiscal do contrato da minutagem utilizada para as chamadas a serem faturadas por código de acesso, bem com ao pacote de dados;
- e) Fornecer, com ônus para a contratante, ferramenta de gestão on-line para configuração de serviços, bloqueios, controle de consumo e outros;
- f) Disponibilizar, sem ônus para a contratante, os serviços de:
- Desvio de chamada (siga-me);
  - Identificador de chamadas;
  - Chamada em espera;
  - Bloqueio de ligações a cobrar, quando solicitado;
  - Bloqueio de linhas, quando solicitado;
  - Chamadas originadas para os serviços públicos de emergência e de utilidade pública; e
  - Acesso telefônico à Central de Atendimento da contratada a partir de estações fixas ou móveis de qualquer localidade dentro do território nacional.
- g) Adotar ligações locais com custo zero entre os códigos de acesso da contratante, objeto deste documento e previamente definidos, de mesmo código de área e estando na mesma área de registro (VC1 M/M – em grupo), efetuadas na modalidade VC (móvel-móvel), em todos os dias da semana e em qualquer horário;
- h) Indicar consultor ou gerente de conta que irá acompanhar o contrato informando seus respectivos contatos.

Secretaria Administrativa  
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo  
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432

[secadm@trt14.jus.br](mailto:secadm@trt14.jus.br)

G:\Sec\_Adm\S A 2015\CONTRATOS 2015\Contratos e Aditivos - Elaboração por ano\2015\Contrato n. 07-15 - celtilir Claro S.A.doc

DANNEMANN SIEMSEN  
ADVOGADOS

JULIANA BORGES  
043 31 141.735



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Processo Adm Eletrônico n. 1077/2014

III - Os valores a serem cobrados pela contratada para todos os itens de comunicação especificados neste documento deverão ser aqueles apresentados na proposta da licitante vencedora independente de horário e/ou dia da semana.

IV - O quantitativo de códigos de acesso a ser inicialmente habilitados são de 30 (trinta) unidades na assinatura do contrato, com possibilidade de ampliação até o final do contrato.

V - O fornecimento e a habilitação de novos códigos de acesso deverão ser realizados pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após solicitação escrita do fiscal da contratante, e deverão seguir todos os critérios e obrigações descritos neste Termo de Referência.

VI - A contratada deverá disponibilizar o SMP de longa distância em todas as cidades do Brasil onde o aparelho móvel estiver em funcionamento.

VII - A contratada, do grupo acima descrito, deverá receber reclamações, solicitações de serviços e pedidos de informação da contratante e respondê-los ou solucioná-los nos prazos fixados no PGMQ-SMP e neste Termo de Referência, seguindo os parâmetros abaixo:

a) Todas as reclamações, solicitações de serviços, pedidos de rescisão e pedidos de informação apresentados pelo fiscal da contratante devem ser processados pela contratada e receber um número de protocolo numérico, a ser obrigatoriamente informado imediatamente após o atendimento, para possibilitar o acompanhamento de sua solução, inclusive por intermédio da internet, do Centro de Atendimento, do Setor de relacionamento ou do Setor de Atendimento da contratada;

b) A contratante tem direito de solicitar, a seu critério, que a resposta à sua solicitação seja fornecida por meio de contato telefônico, mensagem eletrônica, internet, mensagem de texto ou correspondência por escrito;

c) A resposta da contratada às solicitações da contratante deverá ser sempre fundamentada.

VIII - Os termos de solicitação de serviços serão emitidos pelo fiscal do contrato, através de fax e/ou endereço eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio de comunicação disponibilizado pela Contratada, e serão considerados entregues a partir da data e horário da confirmação automática de entrega emitida pelo aparelho de fax e pelo e-mail.

IX - No decorrer da execução dos serviços descritos neste documento, as ocorrências inerentes aos serviços deverão ser registradas no

Secretaria Administrativa  
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo  
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432

[secadm@trt14.jus.br](mailto:secadm@trt14.jus.br)

G:\Sec\_Adm\S A 2015\CONTRATOS 2015\Contratos e Aditivos - Elaboração por ano\2015\Contrato n. 07-15 - celular Claro S.A.doc

DANNEMANN SIEMSEN  
ADVOGADOS

JULIANA B. SIEMSEN  
OAB/RJ 141.735





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Processo Adm Eletrônico n. 1077/2014

Processo Administrativo de fiscalização do contrato e comunicadas ao gestor do contrato para aplicação de sanções conforme previsto neste Termo de Referência.

X - A empresa contratada deverá indicar formalmente preposto para funcionar como elo entre a empresa contratada e a Administração, informando todos os contatos necessários, tais como e-mail, telefones, fax, endereço, entre outros, de modo a garantir um serviço de qualidade.

XI - O preposto, indicado pela contratada, deverá desempenhar as seguintes funções:

- a) Prover a boa prestação dos serviços contratados;
- b) Entregar ao responsável indicado pela Administração as estações móveis celulares conforme as disposições insertas neste documento;
- c) Apresentar ao responsável indicado pela Administração os registros necessários e competentes sobre a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- d) Adotar as providências necessárias e suficientes a regular prestação dos serviços;
- e) Realizar reuniões com o fiscal do contrato, nas dependências da contratante, caso necessário;
- f) Fornecer mensalmente todas as informações e dados necessários à avaliação da qualidade dos serviços;
- g) Realizar outras atribuições inerentes à função de preposto, tendo em vista a eficiência e efetividade na prestação dos serviços ora contratados.

**DAS LINHAS TELEFÔNICAS**

I - A contratada prestará serviço de telefonia móvel (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP) ao TRT da 14ª Região em um PLANO BÁSICO ou ALTERNATIVO DE SERVIÇO, que atenda à estimativa de tráfego informada, bem como homologará as linhas telefônicas.

Secretaria Administrativa  
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo  
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432

[secadm@trt14.jus.br](mailto:secadm@trt14.jus.br)

G:\Sec\_Adm\S A 2015\CONTRATOS 2015\Contratos e Aditivos - Elaboração por ano\2015\Contorno n. 07-15 - celular Claro S.A.doc

DANNEMANN SIEMSEN  
ADVOCADOS

JULIANA BOGUES  
OAB/RJ 147.785



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Processo Adm Eletrônico n. 1077/2014

II - As linhas deverão ser homologadas pela empresa contratada nos 30 (trinta) aparelhos celulares desbloqueados a serem fornecidos, em regime de comodato, com as seguintes características mínimas ou similares:

Disponibilizar 04 (quatro) aparelhos móveis celulares desbloqueados, com as seguintes características e funcionalidades dos modelos abaixo relacionados:

Estação Móvel Celular – TIPO 01 - (Smartphone: Samsung Galaxy S4 ou iPhone 4s ou similar)

- Disponibilizar 05 (cinco) aparelhos móveis celulares desbloqueados, com as seguintes características abaixo relacionadas:

Estação Móvel Celular – TIPO 02 - (Intermediário: Samsung Star ou Nokia 5530 ou similar)

- Disponibilizar 23 (vinte e três) aparelhos móveis celulares desbloqueados, sendo destes, 2 (dois) reservas, com as seguintes características abaixo relacionadas:

Estação Móvel Celular – TIPO 03 - (aparelho simples: Nokia 2730 e/ou similar)

a) Previsibilidade para entrada de mensagens de texto, tecnologias WAP e BLUETOOTH;

b) Celular GSM com frequências distintas que permitem a operação do aparelho de celular por qualquer operadora, desde que haja cobertura GSM na localidade, antena interna, gravador de voz, câmera de, no mínimo, 2.0 mega pixels, visualizador de arquivos de texto, planilhas, apresentações e pdf;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Processo Adm Eletrônico n. 1077/2014

c) Display de, no mínimo, 02 polegadas (facilitando e agilizando o envio de dados e textos pelos usuários) para discagem e digitação;

d) Memória de, no mínimo, 01 GB interna ou externa (com slot para expansão com cartão de memória Micro SD Card);

e) Agenda telefônica para, no mínimo, 500 contatos mais a do SIM CARD, discagem rápida T9: digitação fácil de texto, alarme, calendário, "vibracall", despertador, alto falante, chamada em conferência, chamadas em espera, discagem rápida, identificador de chamadas, memória de chamadas, visualizador e editor de documentos, calculadora, tarefas, horário mundial, cronômetro, localizador de data, agenda, MP4, envio de e-mail, documentos, arquivos, fotos e vídeos, entre outros;

f) Bateria leve e fina que proporcione extenso tempo de operação aos celulares.

III - Todos os equipamentos deverão ser fornecidos completos, isto é, compostos por todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento dos recursos dos aparelhos celulares, incluindo carregador, manual, cabos, etc.

IV - Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano, bem como assistência técnica.

V - Ao haver problema em qualquer dos aparelhos celulares fornecidos pela contratada, o fiscal da contratada encaminhará o referido equipamento para a assistência técnica indicada pelo preposto da contratada. Após avaliação, a assistência técnica emitirá relatório informando se o problema foi por mau uso ou é problema técnico. Na segunda hipótese, a assistência técnica corrigirá o problema e o encaminhará para a contratante, sem ônus para o TRT da 14ª Região, tendo em vista ainda estar no período de garantia. Na primeira hipótese, a assistência técnica devolverá o equipamento para a contratante sem conserto e a própria contratante providenciará o conserto ou fará a aquisição de outro aparelho celular.

Secretaria Administrativa  
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo  
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432

[secadm@trt14.jus.br](mailto:secadm@trt14.jus.br)

G:\Sec\_Adm\S A 2015\CONTRATOS 2015\Contratos e Aditivos - Elaboração por ano\2015\Contrato n. 07-15 - celular Claro S.A.doc

DANNEMANN SIEMSEN  
ADVOGADOS

JULIANA POPPIES  
OAB/RJ 141.703



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**  
 Processo Adm Eletrônico n. 1077/2014

VI - Os equipamentos descritos na proposta da licitante vencedora serão válidos e exigidos na primeira entrega de aparelhos celulares. No momento da renovação dos aparelhos, o preposto da contratada apresentará ao fiscal da contratante, no mínimo, 03 (três) opções para cada tipo de aparelho e observando as especificações exigidas neste Termo de Referência. A contratante escolherá os modelos para a renovação.

VII - A Contratada deverá apresentar o Termo de Garantia do Fabricante dos aparelhos celulares, com indicação da assistência técnica capacitada a reparar ou substituir os aparelhos celulares que apresentarem defeito.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS/ESTIMATIVA DE TRÁFEGO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

I - Os preços que serão praticados no presente contrato encontram-se relacionados na tabela abaixo:

Tipo de Ligação	Aplicação Mensal Estimada		Valor Mensal Estimado	
	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Total Mensal Estimado
Assinatura básica mensal por acesso	30	Serviço	R\$ 20,00	R\$ 600,00
VC-1 – móvel/fixo	600	Minuto	R\$ 0,28	R\$ 168,00
VC-1 – móvel/móvel (outras operadoras)	1500	Minuto	R\$ 0,28	R\$ 420,00
VC-1 - móvel/móvel (mesma operadora)	1000	Minuto	R\$ 0,28	R\$ 280,00
VC-1-R – móvel/fixo (roaming)	100	Minuto	R\$ 0,28	R\$ 28,00
VC-R – móvel/móvel (roaming)	100	Minuto	R\$ 0,28	R\$ 28,00
Adicional de deslocamento – AD	100	Evento	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Deslocamento - DSL1	50	Minuto	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Secretaria Administrativa  
 Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo  
 Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432

[secadm@trt14.jus.br](mailto:secadm@trt14.jus.br)

G:\Sec\_Adm\S A 2015\CONTRATOS 2015\Contratos e Aditivos - Elaboração por ano\2015\Contrato n. 07-15 - celular Claro S.A.doc

**DANNEMANN SIEMSEN**  
**ADVOGADOS**

JULIANA BUNDES  
 OAB/RJ 121.735



PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
 Processo Adm Eletrônico n. 1077/2014

Deslocamento - DSL2	50	Minuto	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Mensagem de texto	200	Mensagem	R\$ 0,30	R\$ 60,00
Acesso ilimitado a dados para os terminais <i>smartphone</i> , com 5GB	9	Serviço	R\$ 99,90	R\$ 899,10
Ferramenta de gestão on-line	30	Serviço	R\$ 4,90	R\$ 147,00
Serviço - Tarifa Zero	30	Serviço	R\$ 16,00	R\$ 480,00
Secretária Eletrônica	300	Minuto	R\$ 0,28	R\$ 84,00
<b>Total Global Mensal Estimado R\$</b>				<b>R\$ 3.194,10</b>
<b>Valor Global Anual</b>				<b>R\$ 38.329,20</b>

II - O Contratante pagará à Contratada:

a) Pela prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal), nas localidades atendidas com tecnologia 3G e nas localidades não atendidas, poderá ser oferecida a tecnologia 2G, pelo sistema digital pós-pago, pelo valor mensal estimado em R\$ 3.194,10 (três mil, cento e noventa e quatro reais e dez centavos), e valor anual estimado em R\$ 38.329,20 (trinta e oito mil, trezentos e vinte e nove reais e vinte centavos), em conformidade com o disposto no presente Contrato, Termo de Referência (Anexo I do edital) e Proposta Comercial apresentada.

III - O PAGAMENTO será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação pela Contratada da nota fiscal/fatura, acompanhada do Relatório de Serviços elaborado pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

Secretaria Administrativa  
 Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo  
 Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432

[secadm@trt14.jus.br](mailto:secadm@trt14.jus.br)

G:\Sec\_Adm\A 2015\CONTRATOS 2015\Contratos e Aditivos - Elaboração por ano\2015\Contrato n. 07-15 - celular Claro S.A.doc

DANNEMANN SIEMSEN  
 ADVOCADOS

JULIANO PERES  
 OAB/RO 11.755



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Processo Adm Eletrônico n. 1077/2014

IV - Poderá ainda, ser creditado em nome da contratada, mediante Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com códigos de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no contrato.

V - Os PAGAMENTOS mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais (INRFB nº 1.234/2012), principalmente no que se refere às retenções tributárias.

VI - O gestor/fiscal da contratação no momento da certificação da Nota Fiscal, verificará nos sites oficiais a validade das certidões exigidas para o pagamento, conforme abaixo:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - **CND**;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa jurídica);
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;
- e) Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

VII - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

VIII - Será facultado à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Secretaria Administrativa  
Av. Almirante Barroso, n. 600 - Bairro: Mocambo  
Porto Velho/RO - CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432

[secadm@trt14.jus.br](mailto:secadm@trt14.jus.br)

G:\Sec\_Adm\S A 2015\CONTRATOS 2015\Contratos e Aditivos - Elaboração por ano\2015\Contrato n. 07-15 - celular Claro S.A.doc

DANNEMANN SIEMSEN  
ADVOGADOS

JULIANA SIEMSEN  
ORD/RJ 141.735



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Processo Adm Eletrônico n. 1077/2014

IX - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: **EM = N x VP x I** (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

$$I = \frac{TX}{100} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$

365 365

X - A compensação financeira prevista neste item será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

XI - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DO CONTRATO

I - Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses (art. 3º, § 1º, da Lei n. 10.192/2001), com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, após confirmação pelo fiscal do contrato de que os preços continuam vantajosos.

II - Em se tratando de prestação do **SMP** – Serviço Móvel Pessoal que é serviço privado de interesse coletivo (definição da Lei 9472/91),

Secretaria Administrativa  
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo  
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432  
[secadm@trt14.jus.br](mailto:secadm@trt14.jus.br)

Q:\Sec\_Adm\S A 2015\CONTRATOS 2015\Contratos e Aditivos - Elaboração por ano\2015\Contrato n. 07-15 - celular Claro S.A.doc

DANNEMANN SIEMSEN  
ADVOCADOS

JULIANA FERREZ  
OAB/RO 141.755



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Processo Adm Eletrônico n. 1077/2014

serão reajustados pelo IGP-DI, e homologados pelo órgão regulador do Governo Federal (ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações).

III - Os reajustes de tarifas devem ser comunicados ao CONTRATANTE, por meio de documento expedido pelo CONTRATADO.

IV - As alterações decorrentes de Reajustes serão formalizadas por meio de apostilamento.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### Obrigações da Contratada:

I - Prover condições que possibilitem o início da prestação dos serviços em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de assinatura do contrato, podendo este prazo ser prorrogado, desde que devidamente justificado pela contratada e aceito pelo contratante.

II - Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação.

III - Indicar preposto, com a anuência da CONTRATANTE, para representá-la, sempre que for necessário, durante o período de vigência do Contrato.

IV - Substituir os aparelhos celulares a cada 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

V - Possibilitar a disponibilização de novas facilidades tecnológicas, quanto ao serviço e equipamentos utilizados.

Secretaria Administrativa  
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo  
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432

[secadm@trt14.jus.br](mailto:secadm@trt14.jus.br)

G:\Sec\_Adm\S A 2015\CONTRATOS 2015\Contratos e Aditivos - Elaboração por ano\2015\Contrato n. 07-15 - celular Clno S.A.doc

DANNEMANN SIEMSEN  
ADVOGADOS

JULIANO RODRIGUES  
OAB/RJ 141.735





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Processo Adm Eletrônico n. 1077/2014

VI - Possibilitar aos usuários de telefones celulares da CONTRATANTE, na condição de assinante-viajante, receber a prestação do serviço móvel celular em redes de outras prestadoras de serviço, sujeitando-se, nessa hipótese, às condições de tarifas e preços, bem como às condições técnicas e operacionais por elas estabelecidas, de acordo com a regulamentação vigente, responsabilizando-se por todas as despesas pelo uso do sistema móvel celular em *roaming*, que serão incluídas na conta de serviços que emitir.

VII - Prestar os serviços durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

VIII - Apresentar nota fiscal/fatura mensal consolidada, e demonstrativo individual de utilização dos serviços por terminal, com no mínimo as seguintes informações:

- Dia e horário em que foi utilizado o serviço;
- Duração da utilização do serviço;
- Número chamado, origem e destino, quando em *roaming*;
- Valor dos serviços, inclusive impostos.

IX - Descontar na nota fiscal/fatura vindoura os serviços cobrados indevidamente no mês, bastando, para tanto, simples comunicação da CONTRATANTE.

X - Apresentar, quando do início da execução dos serviços, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

XI - Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Secretaria Administrativa  
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo  
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432  
[secadm@trt14.jus.br](mailto:secadm@trt14.jus.br)

G:\Sec\_Adm\S A 2015\CONTRATOS 2015\Contratos e Aditivos - Elaboração por ano\2015\Contrato n. 07-15 - celular Claro S.A.doc

DANNEMANN SIEMSEN  
ADVOGADOS

JULIANA BOVIGES  
ORDENJ 141/735



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Processo Adm Eletrônico n. 1077/2014

XII - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XIII - Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação.

XIV - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

XV - Apresentar e fornecer ao CONTRATANTE os aparelhos móveis celulares de acordo com o especificado neste Termo de Referência para aprovação.

XVI - Realizar a portabilidade dos números existentes, se for o caso.

XVII - Executar a prestação dos serviços obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes à área de telecomunicações, de acordo com as normas estabelecidas pela ANATEL, bem como às recomendações e parâmetros aceitos pela boa técnica.

XVIII - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, atendendo dentro dos prazos previstos nas normas da ANATEL, através de um consultor designado para acompanhamento do contrato, conforme determinação deste Termo de Referência.

XIX - Manter disponível, durante toda a vigência do contrato, telefones e endereço eletrônico do preposto (consultor técnico) para solicitação dos serviços pelo fiscal do contrato, bem como informar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer alteração dos referidos contatos.

Secretaria Administrativa  
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo  
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432

[secadm@trt14.jus.br](mailto:secadm@trt14.jus.br)

G:\Sec\_Adm\S A 2015\CONTRATOS 2015\Contratos e Aditivos - Elaboração por ano\2015\Contrato n. 07-15 - celular Claro S.A.doc

DANNEMANN SIEMSEN  
ADVOGADOS

JULIANA DOS REIS  
OAB/RJ 141735



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Processo Adm Eletrônico n. 1077/2014

XX - Manter atendimento com pessoal qualificado por 24 (vinte e quatro) horas por dia, para sanar qualquer problema com os acessos móveis pessoais da contratante, podendo ser serviços de tele-atendimento/ *callcenter*.

XXI - Comunicar imediatamente à contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

XXII - Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com a antecedência mínima prevista nas normas da ANATEL.

XXIII - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante na execução dos serviços, de conformidade com os acordos de níveis de serviços determinados pela ANATEL.

XXIV - Responder por danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços e/ou reparos.

XXV - Manter, ao final do contrato, a prestação dos serviços por, aproximadamente, 15 (quinze) dias, no caso de outra empresa vencer o certame licitatório, visando a realização do processo de portabilidade, objetivando a não interrupção do serviço de telefonia.

XXVI - Acatar as orientações da contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

XXVII - Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas, bem como das transferências de dados realizadas, conforme objeto de cada contrato;

Secretaria Administrativa  
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo  
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432

[secadm@trt14.jus.br](mailto:secadm@trt14.jus.br)

G:\Sec\_Adm\S A 2015\CONTRATOS 2015\Contratos e Aditivos - Elaboração por ano\2015\Contrato n. 07-15 - celular Claro S.A.doc

DANNEMANN SIEMSEN  
ADVOGADOS

JULIANA DOS REIS  
OAB/RN 141.755



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Processo Adm Eletrônico n. 1077/2014

XXVIII - Cumprir tempestiva e integralmente as determinações da fiscalização do contrato.

**Obrigações da Contratante:**

I - Observar que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

II - Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados.

III - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

IV - Devolver os aparelhos telefônicos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o término do Contrato, no endereço indicado pela CONTRATADA, mediante emissão de recibo detalhado com os números hexadecimais de cada aparelho.

V - Emitir termo de responsabilidade para cada responsável pelo aparelho celular, que se responsabilizará pela sua guarda, conservação e reposição nos casos de roubo, furto, extravio ou danos ocorridos por uso indevido.

VI - Conservar o bem dado em comodato e usá-lo de acordo com a destinação especificada no contrato ou sua natureza.

VII - Solicitar à Contratada, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados.

VIII - Relacionar-se com a contratada através de e-mails, fax, ofícios e outros meios documentados.

IX - Assegurar o livre acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados, às suas dependências para

Secretaria Administrativa  
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo  
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432

[secadm@trt14.jus.br](mailto:secadm@trt14.jus.br)

G:\Sec\_Adm\A 2015\CONTRATOS 2015\Contratos e Aditivos - Elaboração por ano\2015\Contrato n. 07-15 - celular Claro S.A.doc

DANNEMANN SIEMSEN  
ADVOGADOS

JULIANO PEREIRA  
ORDEN. 141.753



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Processo Adm Eletrônico n. 1077/2014

execução de serviços referentes ao objeto deste Termo de Referência, quando necessário.

X - Fornecer à contratada, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços contratados.

XI - Encaminhar, juntamente com as faturas/boletos, as certidões necessárias para os procedimentos de pagamento, a saber: Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e de Terceiros - INSS, Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa jurídica) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

XII - Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

I - O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

II - A prorrogação do prazo de vigência do contrato ficará condicionada à avaliação da qualidade dos serviços prestados, à comprovação da compatibilidade com os preços de mercado, bem como à existência, em cada ano, de dotação orçamentária para suportar as despesas dele decorrentes.

### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.6020 – Apreciação de Causas Trabalhistas - Natureza da Despesa 3390.39.58, nota de empenho nº 2015NE000228, de 27/1/2015.

Secretaria Administrativa  
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo  
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432

[secadm@trt14.jus.br](mailto:secadm@trt14.jus.br)

G:\Sec\_Adm\S A 2015\CONTRATOS 2015\Contratos e Aditivos - Elaboração por ano\2015\Contrato n. 07-15 - celular Claro S.A.doc

DANNEMANN SIEMSEN  
ADVOGADOS

JULIANA D'AVILA  
ORDEN 14.735



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Processo Adm Eletrônico n. 1077/2014

**CLÁUSULA NONA – INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS PRAZOS**

I - O início da prestação dos serviços será em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de assinatura do contrato, podendo este prazo ser prorrogado, desde que devidamente justificado pela contratada e aceito pelo contratante.

II - Prestar os serviços durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

III - Substituir os aparelhos celulares a cada 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DEZ - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

I - A prestação dos serviços de telefonia móvel pessoal objeto deste contrato será feita nos seguintes municípios:

a) No Estado do Acre: Rio Branco, Epitaciolândia, Plácido de Castro, Sena Madureira, Feijó e Cruzeiro do Sul;

b) No Estado de Rondônia: Porto Velho, Ariquemes, Ji-Paraná, Buritis, Cacoal, Colorado do Oeste, Guajará-Mirim, Jaru, Machadinho do Oeste, Ouro Preto do Oeste, Pimenta Bueno, Rolim de Moura, São Miguel do Guaporé e Vilhena.

II - Em todas as capitais dos demais Estados da Federação, bem como em Brasília, capital do Distrito Federal.

**CLÁUSULA ONZE – DAS PENALIDADES E MULTAS**

I - As sanções administrativas serão aplicadas conforme disposto na Portaria nº 663, de 15 de março de 2013 e publicada no DEJT14

Secretaria Administrativa  
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo  
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432

[secadm@trt14.jus.br](mailto:secadm@trt14.jus.br)

G:\Sec\_AdmS A 2015\CONTRATOS 2015\Contratos e Aditivos - Elaboração por ano\2015\Contrato n. 07-15 - celular Claro S.A.doc

DANNEMANN SIEMSEN  
ADVOGADOS

FLIANARA CRISSES  
OAB/RJ 41.735



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Processo Adm Eletrônico n. 1077/2014

Região dia 18/03/2013, que regulamenta e uniformiza o procedimento de aplicação das sanções administrativas:

II - A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará o contratado às seguintes sanções (Art. 7º, da Portaria 663/13):

I - multa de mora;

II - multa compensatória;

III - advertência;

IV - suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V - impedimento de licitar e contratar com a União, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e quando a modalidade licitatória for o pregão;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV, V e VI deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

### Das Multas

III - A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada nos seguintes percentuais (Art. 8º, da Portaria nº 663/13):

I - multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

Secretaria Administrativa  
Av. Almirante Barroso, n. 600 - Bairro: Mocambo  
Porto Velho/RO - CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432  
[secadm@trt14.jus.br](mailto:secadm@trt14.jus.br)

G:\Sec\_Adm\S A 2015\CONTRATOS 2015\Contratos e Aditivos - Elaboração por ano\2015\Contrato n. 07-15 - celular Claro S.A.doc

DANNEMANN SIEMSEN  
ADVOCADOS

JULIANA ROZAS  
OAB/RO 114.735



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Processo Adm Eletrônico n. 1077/2014

II - multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:

a) atraso injustificado e superior a 30 dias, na execução total ou parcial da contratação;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata de registro de preços ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação dos serviços.

IV - A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista no inciso I (§ 1º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13);

V - Demonstrado que o atraso ocorreu por culpa do contratado, caberá a aplicação de multas, afastando-se a sua incidência nos casos em que o atraso decorreu de fatos alheios à sua vontade e por ele inevitáveis (§ 2º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

VI - Será automaticamente dispensada do procedimento de que trata esta Portaria e de cobrança a mora que possa ensejar multa inferior a 0,02% (dois centésimos por cento) do valor previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 (§3º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

## CLÁUSULA DOZE - DA RESCISÃO

I - Constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei Nº 8.666/93.

II - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial. Nesta hipótese, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei Nº 8.666/93.

Secretaria Administrativa  
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo  
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432

[secadm@trt14.jus.br](mailto:secadm@trt14.jus.br)

G:\Sec\_Adm\S A 2015\CONTRATOS 2015\Contratos e Aditivos - Elaboração por ano\2015\Contrato n. 07-15 - celular Claro S.A.doc

DANNEMANN SIEMSEN  
ADVOGADOS

JULIANA FERREZ  
OAB/RJ 141.1735





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Processo Adm Eletrônico n. 1077/2014

III - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

IV - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA TREZE - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei Nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUATORZE - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

O presente contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão Eletrônico nº 49/2014 que, simultaneamente;

- a) constam do Processo Adm. Eletrônico nº 1077/2014;
- b) naquilo que não contrarie o interesse Público;

II - nas demais determinações da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Secretaria Administrativa  
Av. Almirante Barroso, n. 600 - Bairro: Mocambo  
Porto Velho/RO - CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432  
[secadm@trt14.jus.br](mailto:secadm@trt14.jus.br)

G:\Sec\_Adm\5 A 2015\CONTRATOS 2015\Contratos e Aditivos - Elaboração por ano\2015\Contrato n. 07-15 - celular Claro S.A.doc

DANNEMANN GIEMSEN  
ADVOCADOS

JULIANA DE LIMA  
OAB/RO 149.755



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Processo Adm Eletrônico n. 1077/2014

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

### CLÁUSULA QUINZE - DAS ALTERAÇÕES

I - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, devidamente comprovados.

II - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

III - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

### CLÁUSULA DEZESSEIS – DA RESOLUÇÃO DO CSJT

I - O Contratado deverá manter as condições estabelecidas na Resolução 103/2012-CSJT – *“Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo e nem ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo”*, podendo ser verificado constantemente durante a execução do Contrato, sob pena de rescisão contratual.

### CLÁUSULA DEZESSETE – DA GESTÃO DO CONTRATO - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

I - Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento/serviços serão efetuados pelas Seções de Engenharia e Manutenção Predial e de Fiscalização de Obras e Serviços, por meio dos servidores **LUIZ GONZAGA MOTA** e **SAMURAI DE**

Secretaria Administrativa  
Av. Almitante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo  
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432  
[secadm@trt14.jus.br](mailto:secadm@trt14.jus.br)

G:\Sec\_Adm\A 2015\CONTRATOS 2015\Contratos e Aditivos - Elaboração por ano\2015\Contrato n. 07-15 - celular Claro S.A.doc

DANNEMANN SIEMSEN  
ADVOGADOS

JULIANA DOS SANTOS  
08/03/2015 14:13



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Processo Adm Eletrônico n. 1077/2014

**FIGUEIREDO SILVA**, respectivamente, fiscal e substituto eventual, os quais exercerão, em nome do TRT 14ª Região, toda e qualquer ação de orientação geral, com vistas ao seu integral cumprimento e atendimento das necessidades do fornecimento/serviços, conforme preceitua a Portaria GP n. 572/2008, alterada pela Portaria GP n. 1179/2013.

II – Havendo necessidade de alteração dos fiscais acima nominados, o(s) novo(s) servidor(es) serão designado (s) nos autos do processo administrativo pertinente pelo Diretor-Geral das Secretarias, procedendo-se ao apostilamento do Contrato contemplando a alteração.

Parágrafo único – As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

#### CLÁUSULA DEZOITO - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei Nº. 8.666/93, a Administração providenciará a publicação do presente Contrato até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, correndo as despesas por conta do Contratante.

#### CLÁUSULA DEZENOVE - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária em Rondônia como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2015.

Secretaria Administrativa  
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo  
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432

[secadm@trt14.jus.br](mailto:secadm@trt14.jus.br)

G:\Sec\_Adm\S A 2015\CONTRATOS 2015\Contratos e Aditivos - Elaboração por ano\2015\Contrato n. 07-15 - celular Claro S.A.doc

DANNEMANN SIEMENS  
ADVOCADOS

JULIANA DE SOUZA  
ORDENADA 137.125



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Processo Adm Eletrônico n. 1077/2014

*Raimundo J.Z. da Costa*  
Diretor das Secretarias

TRT14ª REGIÃO  
CONTRATANTE

*Jorge Luis da Silveira*  
Jorge Luis da Silveira  
CONTRATADA

Jorge Luis da Silveira  
Diretor de Vendas DF  
Claro

*Maria Teresa Outeiro de Azevedo Lima*  
Maria Teresa Outeiro de Azevedo Lima  
CONTRATADA

*Patricia Carneiro Gomes*  
Patricia Carneiro Gomes  
Coordenadora de Vendas Governo  
Claro CO

30. OFÍCIO DE NOTAS DE BRASÍLIA  
S.C.S 908 - BL B60 - LJ 140 D  
BRASÍLIA-DF - FONE: 3321-2212

RECONHECO e dou fe por AUTENTICIDADE  
a(s) firma(s) de:  
[3F09t3A0]-MARIA TERESA OUTEIRO DE.....  
AZEVEDO LIMA.....  
[3F09UDY0]-JORGE LUIS DA SILVEIRA.....

Em Testemunho da verdade.  
Brasília: 19 de Fevereiro de 2015

013 - EDVALDO ANANIAS NOBREGA  
ESCREVENTE AUTORIZADO

selo:TJDF20150080122361RCYT e  
TJDF201500801223620TSU  
consultar:www.tjdft.jus.br

Secretaria Administrativa  
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo  
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432

[secadm@trt14.jus.br](mailto:secadm@trt14.jus.br)

G:\Sec\_Adm\A 2015\CONTRATOS 2015\Contratos e Aditivos - Elaboração por ano\2015\Contrato n. 07-15 - celular Claro S.A.doc

DANNEMANN SIEMSEN  
ADVOCADOS

*Juliana Rodrigues*  
JULIANA RODRIGUES  
ORDEN 141165



QUINTO TERMO ADITIVO ao contrato 11SR012 celebrado entre o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO - CNPJ 01.298.583.0001-41 e WJ SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ 05.116.014.0001-99. OBJETO: Alteração de dados bancários da Contratada. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, Processo e-PAD 1045/2015. DATA DA ASSINATURA: 02/03/2015. SIGNATÁRIOS: Ricardo Oliveira Marques (pelo Contratante) e Jucide de Medeiros Dantas Silva (pela Contratada). 15TA011 - e-PAD 2781/2015.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 4ª REGIÃO**

**AVISO DE ANULAÇÃO  
PREGÃO Nº 772014**

Fica anulada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 0006476-33.2014.5. Objeto: Pregão Eletrônico - Reforma e ampliação da sala onde encontra-se instalado o CPD secundário do Tribunal.

**DANIELA VAZ DOS SANTOS**  
Ordenadora de Despesas

(SIDE - 03/03/2015) 080014-00001-2015NE400100

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 72015 - UASG 080014**

Nº Processo: 0004904-42.2014.5. Objeto: Pregão Eletrônico - Substituição do elevador do prédio do Foro Trabalhista de Santa Cruz do Sul - RS, contemplando o fornecimento, instalação e execução dos serviços de manutenção. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 04/03/2015 de 10h00 às 17h59. Endereço: Av. Praia de Belas, 1100 - 6.º andar - Menino Deus PORTO ALEGRE - RS. Entrega das Propostas: a partir de 04/03/2015 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/03/2015 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br.

**ANDRE MAGNUS MARTINS**  
Coordenador de Licitações e Contratos

(SIDE - 03/03/2015) 080014-00001-2015NE400100

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 5ª REGIÃO  
DIRETORIA-GERAL**

**AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2015**

PROCESSO: 09.53.15.0015-35. OBJETO: Aquisição de cabos e de paralelepípedos listados nos Anexos I e II do Termo de Referência. ABERTURA: 17 de março de 2015, às 14 horas (horário de Brasília). LOCAL: Ambiente eletrônico no site da Internet www.licitacoes-e.com.br, provido pelo Banco do Brasil S/A. EDITAL: Disponível no mesmo endereço eletrônico.

Salvador, 3 de março de 2015.  
**GUSTAVO CHAVES DE FRANÇA**  
Pregoeiro

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2014**

PROCESSO: 09.53.14.00364-35. OBJETO: 4 Registro de Preços para eventual aquisição de ternos e uniformes táticos. ABERTURA: 17 de março de 2015, às 14 horas (horário de Brasília). LOCAL: Ambiente eletrônico no site da Internet www.licitacoes-e.com.br, provido pelo Banco do Brasil S/A. EDITAL: Disponível no mesmo endereço eletrônico.

Salvador, 3 de março de 2015.  
**JÚLIA RAMOS CAVALCANTI REIS**  
Pregoeira

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 7ª REGIÃO  
DIRETORIA-GERAL  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Espécie: ARP Nº 05/15. PE03/15. Proc. 10.693/2014. Fornecedor: RDS GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME. CNPJ: 02.265.186/0001-36. Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras dos produtos especificados na Cláusula 2ª desta ARP (cartaz, folder, panfleto, crachá), Lote único. Valor Total: R\$ 11.000,00. Sem cadastro de reserva. Vigência: 12m. Fundamento legal: Leis nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93 e Decreto nº. 7.892/13 e 5.450/05. Signatários: Maria Eveline Fernandes Barreto, Diretora-Geral Substituta, pelo TRT7, e Dorian Sampaio Filho, Sócio-Administrador, pela fornecedora, em 25/02/15. A íntegra da Ata encontra-se disponível no site deste TRT: <http://www.trt7.jus.br>.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032015030400152

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 9ª REGIÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2015**

O TRT da 9ª Região comunica a continuação da Tomada de Preços 01/2015, cujo objeto é a contratação de empresa para realização de intervenções corretivas do Edifício Rio Branco (anexo Casarão), localizado na Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 528 - Centro - Curitiba/PR, com a realização da sessão de abertura dos envelopes de propostas às 15h do dia 05/03/2015, na Rua Vicente Machado, 147, 10º andar, Curitiba-PR. Informações no site [www.trt9.jus.br](http://www.trt9.jus.br) ou pelo e-mail [licitacao@trt9.jus.br](mailto:licitacao@trt9.jus.br) ou pelo telefone (41) 3310-7375.

**YOLE UENO**  
Presidente da Comissão de Licitações

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 10ª REGIÃO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 10/2015**

SRP para aquisição e consertos/ajustes de vestes talares. Empresa vencedora/grupos/itens/valor: Lima Dias Roupa e Acessórios LTDA-EPP. Grp os 1,2,3,4,5, itens 1,2,3,4 e 5: R\$1.986,64, R\$3.845,00, R\$1.280,00, R\$3.320,00, R\$3.715,00, R\$336,50, R\$930,00, R\$1.050,00, R\$1.535,00 e R\$1007,50.

**MICHELLE CRISTIANY PEREIRA MIRANDA**  
Chefe do Núcleo de Licitações  
Substituta

(SIDE - 03/03/2015) 080016-00001-2015NE000011

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 11ª REGIÃO  
DIRETORIA-GERAL**

**EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

ESPÉCIE: Despesa com a inscrição de servidores no Curso "50 Vícios mais comuns nos Contratos de Compras e Serviços - Saiba como Evitá-los", no período de 9 a 11.3.2015, em São Paulo (SP). CONTRATANTE: União Federal - Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região. CONTRATADA: ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A. FUNDAMENTO LEGAL: com fulcro no artigo 25, Inciso II da Lei 8.666/93. VALOR: R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais). MA-213/2015. RECONHECIMENTO: Em 27.2.2015, por Ildefonso Rocha de Souza, Ordenador da Despesa. RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE: Em 2.3.2015, por Maria das Graças Alecrim Marinho, Desembargadora do Trabalho Presidente.

ESPÉCIE: Despesa com a inscrição de servidores deste TRT 11ª Região, no curso "Elaboração de Planilhas de Orçamento de Obras com o novo SINAPI". CONTRATANTE: União Federal - Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região. CONTRATADA: CONNECTION MARKETING DE EVENTOS LTDA - ME. FUNDAMENTO LEGAL: na forma do artigo 26 da Lei 8.666/93, com fulcro no inciso II, do artigo 25, no mesmo diploma legal. VALOR: R\$ 16.140,00 (dezesseis mil, cento e quarenta reais). MA-125/2015. RECONHECIMENTO: Em 26.02.2015, por Antonio Carlos Belém Taveira, Ordenador da Despesa. RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE: Em 02.03.2015, por Maria das Graças Alecrim Marinho, Desembargadora do Trabalho Presidente.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 12ª REGIÃO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo: PR 4240/2010. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Adservi Administradora de Serviços Ltda. Objeto: Promover a repactuação do contrato ajustando para que passe a incidir o valor de R\$ 45.034,11 mensais, a partir de 1º-1-2015. Data da assinatura: 3-3-2015. Pelo Contratante: Edson Mendes de Oliveira, Desembargador do Trabalho-Presidente. Pela Contratada: Israel Fontella da Silva, Diretor Comercial.

**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo: PRE 77/2015. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Gente Seguradora S/A. Objeto: Seguro para a frota oficial do contratante. Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0042.0001 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Natureza da Despesa 3390.39.69 - Outros Serviços de Terceiros - PJ. Valor: R\$ 14.999,00. Vigência: 12 meses, a partir de 21-2-2015, conforme vigência das apólices. Data da assinatura: 19-2-2015. Pelo TRT: Paulo Cesar Dias, Diretor da Secretaria Administrativa. Pela Contratada: Marcelo Wais, Diretor.

**AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 773/2015**

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para aquisição de material de expediente para reposição de estoque do Almoxarifado.

1 - Prazo: as propostas deverão ser postadas no site licitações-e do Banco do Brasil até às 17 horas do dia 16/03/2015. A sessão para disputa terá início às 13:30 horas do dia 17/03/2015. O horário referência é o de Brasília.

2 - Obtenção do edital e informações: o edital deverá ser retirado no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Preparo de Licitações no site [www.trt12.jus.br](http://www.trt12.jus.br), ou pelos telefones (48) 3216-4069 ou 3216-4091, fax (48) 3216-4016 e e-mail [cp1@trt12.jus.br](mailto:cp1@trt12.jus.br), no horário compreendido entre as 12 e 19 horas.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 836/2015-A**

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para contratação de serviço especializado de vigilância eletrônica, 24 horas diárias, a ser prestado na Vara do Trabalho de Palhoça e no Setor de Gráfica e Memória Institucional.

1 - Prazo: as propostas deverão ser postadas no site licitações-e do Banco do Brasil até às 17 horas do dia 16/03/2015. A sessão para disputa terá início às 13:30 horas do dia 17/03/2015. O horário referência é o de Brasília.

2 - Obtenção do edital e informações: o edital deverá ser retirado no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Preparo de Licitações no site [www.trt12.jus.br](http://www.trt12.jus.br), ou pelos telefones (48) 3216-4069 ou 3216-4091, fax (48) 3216-4016 e e-mail [cp1@trt12.jus.br](mailto:cp1@trt12.jus.br), no horário das 12 às 19 horas.

Florianópolis-SC, 3 de março de 2015.

**ALEX WAGNER ZOLET**  
Assistente-Chefe do Setor de Licitações  
Substituto

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 14ª REGIÃO  
DIRETORIA-GERAL**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 72015**

PROCESSO DIGITAL Nº 1077/2014. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: CLAROS S.A. Objeto: contratação de empresa de telecomunicações que possua outorga da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP- Serviço Móvel Pessoal), nas localidades atendidas com tecnologia 3G e nas localidades não atendidas, poderá ser oferecida a tecnologia 2G, pelo sistema digital pós-pago, mediante o fornecimento de 30(trinta) acessos móveis, com a disposição das estações móveis (aparelhos) em regime de comodato, oferecendo o serviço de ligações locais - VCI, além de serviços de mensagens de texto, pacote de dados para acesso à internet e roaming nacional e internacional, a serem executados por empresa prestadora de telefonia, conforme especificações detalhadas no Pregão Eletrônico nº 49/2014, (Anexo I do Edital) e proposta Comercial. Vigência: a partir da data da assinatura podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60(sessenta) dias. Assinado: 19/02/2015. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0020. Natureza da Despesa 3390.39.58, nota de empenho nº 2015NE000228, emitida em 27/01/2015, perfazendo o valor Global Anual de R\$ 38.329,20. Assinaturas: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região, e de outro, os Senhores Jorge Luiz da Silveira e Maria Teresa Outeiro de Azevedo Lima.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 15ª REGIÃO  
DIRETORIA-GERAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2015**

PROCESSO DE COMPRA Nº 109/2015 - Objeto: Aquisição de 1.300 conjuntos de caneta e lapiseira, destinados a realização do 15º Congresso deste E. Tribunal. ENVIO DAS PROPOSTAS até às 12h e INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS às 14h, do dia 17/03/15, ambos no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). EDITAL E INFORMAÇÕES na sala da Coordenadoria de Licitações, das 12 às 18 h, fone: 19-3232-8519, na Rua Dr. Quirino, 1080, Campinas - SP e no site acima.

**JOÃO SANTOS MARINHO JÚNIOR**  
Assistente de Licitações

**SERVIÇO DE CONTRATOS**

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Processo nº CP0491/2013-B - Pregão Eletrônico. Contrato: 10/2015. Partes: TRT e MR Computer Informática Ltda. Objeto: fornecimento de cartuchos de toner e cilindros para impressoras multifuncionais. Fundamento: Lei 8.666/1993. ARP11/2014. Valor total: R\$ 479.105,50. Lei de Diretrizes Orçamentárias 13.080 de 02/01/2015. Classificação: 02.122.0571.4256.3474.3390.30.17. Empenho: 2015NE440 de 04/02/2015. Vigência: da assinatura até o pagamento. Assinam: pelo TRT, Paulo Eduardo de Almeida, e, pela empresa, Mauri Abud Wahnath. Data: 10/02/2015.

Processo nº CP0046/2014-H - Pregão Eletrônico. Contrato: nº 09/2015. Partes: TRT e Constec Engenharia e Tecnologia Ltda. Objeto: execução de serviços de manutenção no prédio do Fórum Trabalhista de São José dos Campos, instalação do posto de saúde e 5ª Vara do Trabalho. Fundamento: Lei 8.666/1993. Valor total: R\$261.255,64. L.D.O. nº 13.080 de 02/01/2015. Classificação:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

**EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo: CD nº 2162/2015. Objeto: Contratação de empresa para que através de profissional, ministrando o Curso "Desoneração da Folha de Pagamento". Contratante: Tribunal do Trabalho da 12ª Região. Contratada: Supercia Capacitação e Marketing Ltda. EPP. Valor: R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais). Dispositivo Legal: Artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93. Ratificação: Excmo. Desembargador do Trabalho-Presidente Edson Mendes de Oliveira.

Processo: CD nº 1782/2015. Objeto: Pagamento de taxas de coleta de resíduos sólidos do prédio Sede, Administrativo, Antigo FT Fpolis, SASER, Utilito e Almoxarifado, de propriedade do TRT 12ª Região, localizados na cidade de Florianópolis/SC, para o exercício de 2015. Contratante: Tribunal do Trabalho da 12ª Região. Contratada: Prefeitura Municipal de Florianópolis. Valor: R\$ 57.322,52 (cinquenta e sete mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos). Dispositivo Legal: Artigo 25, caput, da Lei 8.666/93. Ratificação: Excmo. Desembargador do Trabalho-Presidente Edson Mendes de Oliveira.

**SECRETARIA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo: TP 5638/2014. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Espinha Sul Empreendimentos Ltda. Objeto: Realizar acréscimo e supressão do objeto contratual e prorrogar o prazo de execução por mais 30 dias com término em 5-3-2015. Valor: R\$ 114.482,44 (acréscimo) e R\$ 41.086,48 (supressão). Data da assinatura: 4-3-2015. Pelo TRT: Agcu Raupp, Diretor-Geral da Secretaria. Pela Contratada: Victor Alejo Ramirez Parquet, Diretor Técnico.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL**

**EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo TRT nº 11.553/2014 - Pregão Eletrônico nº 46/2014. Objeto: Registro de preços para a aquisição de material de consumo - suprimento de informática: toner, cartucho, fita e unidade de imagem para diferentes tipos de impressoras. Ata nº 07/2015. LOTE 11 - Toner para impressora multifuncional LEXMARK MX710/711 dhe, de alto rendimento, para 45.000 cópias. Marca: Lexmark. Quantidade: 200 (duzentas) unidades. Preço unitário registrado: R\$ 876,00 (oitocentos e setenta e seis reais). Fornecedor: LINDALVA MARIA DE JESUS COMERCIO E SERVIÇOS. CNPJ: 18.582.979/0001-19. Assinam: Aryswaldo José Brito Espinola, Diretor Geral, pelo Tribunal e Edvaldo Pires de Jesus, pela Empresa. Data da assinatura: 03/03/2015. Vigência da Ata: 03/03/2015 a 02/03/2016. A integra da Ata encontra-se disponível no site: www.trt13.jus.br.

Processo TRT nº 11.553/2014 - Pregão Eletrônico nº 46/2014. Objeto: Registro de preços para a aquisição de material de consumo - suprimento de informática: toner, cartucho, fita e unidade de imagem para diferentes tipos de impressoras. Ata nº 11/2015. LOTE 1 - Toner xerox PHASER 3150 - preto para 5.000 cópias. (Ref. UP-109R00747). Marca: Ultrapremium/Ridata. Quantidade: 40 (quarenta) unidades. Preço unitário registrado: R\$ 199,99 (cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). LOTE 6 - Toner para impressora multifuncional LASER SAMSUNG SCX 5835 FN REF. MLT-D 208L para 10.000 cópias. Marca: Ultrapremium/Ridata. Quantidade: 80 (oitenta) unidades. Preço unitário registrado: R\$ 72,98 (setenta e dois reais e noventa e oito centavos). LOTE 14 - Toner preto para impressora XEROX PHASER 3428 para 8.000 cópias. Marca: Ultrapremium/Ridata. Quantidade: 80 (oitenta) unidades. Preço unitário registrado: R\$ 78,00 (setenta e oito reais). Fornecedor: DOUGLAS RODRIGUES DE SOUZA COMERCIO E SERVIÇOS - ME. CNPJ: 10.478.925/0001-04. Assinam: Aryswaldo José Brito Espinola, Diretor Geral, pelo Tribunal e Douglas Rodrigues de Souza, Representante Comercial, pela Empresa. Data da assinatura: 04/03/2015. Vigência da Ata: 04/03/2015 a 03/03/2016. A integra da Ata encontra-se disponível no site: www.trt13.jus.br.

Processo TRT nº 11.553/2014 - Pregão Eletrônico nº 46/2014. Objeto: Registro de preços para a aquisição de material de consumo - suprimento de informática: toner, cartucho, fita e unidade de imagem para diferentes tipos de impressoras. Ata nº 08/2015. LOTE 03 - Toner para impressora multifuncional SAMSUNG SCX6320 D8 para 8.000 cópias. Marca: Colorprint. Quantidade: 80 (oitenta) unidades. Preço unitário registrado: R\$ 160,00 (cento e sessenta reais). Fornecedor: EXITO MONTAGENS E COMERCIO LTDA. CNPJ: 02.577.214/0002-31. Assinam: Aryswaldo José Brito Espinola, Diretor Geral, pelo Tribunal e Joair Machado de Aguiar, Diretor Comercial, pela Empresa. Data da assinatura: 03/03/2015. Vigência da Ata: 03/03/2015 a 02/03/2016. A integra da Ata encontra-se disponível no site: www.trt13.jus.br.

Processo TRT nº 11.553/2014 - Pregão Eletrônico nº 46/2014. Objeto: Registro de preços para a aquisição de material de consumo - suprimento de informática: toner, cartucho, fita e unidade de imagem para diferentes tipos de impressoras. Ata nº 12/2015. LOTE 13 - Unidade de imagem para impressora multifuncional LASER SAMSUNG SCX 5835FN - REF. MLT-D 208L para 10.000 cópias. Marca:

Samsung. Quantidade: 60 (sessenta) unidades. Preço unitário registrado: R\$ 256,66 (duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Fornecedor: MARUMBI TECNOLOGIA LTDA. CNPJ: 08.528.684/0001-00. Assinam: Aryswaldo José Brito Espinola, Diretor Geral, pelo Tribunal e Márcio César Sêns de Oliveira, Sócio Administrador, pela Empresa. Data da assinatura: 04/03/2015. Vigência da Ata: 04/03/2015 a 03/03/2016. A integra da Ata encontra-se disponível no site: www.trt13.jus.br.

Processo TRT nº 11.553/2014 - Pregão Eletrônico nº 46/2014. Objeto: Registro de preços para a aquisição de material de consumo - suprimento de informática: toner, cartucho, fita e unidade de imagem para diferentes tipos de impressoras. Ata nº 09/2015. LOTE 12 - Unidade de imagem para impressora multifuncional LEXMARK MX710/711 dhe, de alto rendimento para 45.000 cópias. Marca: Lexmark. Quantidade: 100 (cem) unidades. Preço unitário registrado: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). Fornecedor: DV COMERCIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA. CNPJ: 08.170.178/0001-92. Assinam: Aryswaldo José Brito Espinola, Diretor Geral, pelo Tribunal e Daniel Aires de Oliveira Filho, pela Empresa. Data da assinatura: 03/03/2015. Vigência da Ata: 03/03/2015 a 02/03/2016. A integra da Ata encontra-se disponível no site: www.trt13.jus.br.

Processo TRT nº 11.553/2014 - Pregão Eletrônico nº 46/2014. Objeto: Registro de preços para a aquisição de material de consumo - suprimento de informática: toner, cartucho, fita e unidade de imagem para diferentes tipos de impressoras. Ata nº 13/2015. LOTE 2 - Cartucho para LEXMARK 12A 1970 - (BLACK). Marca: Lexmark. Quantidade: 4 (quatro) unidades. Preço unitário registrado: R\$ 97,50 (noventa e sete reais e cinquenta centavos). LOTE 4 - Fita para impressora EPSON FX 890. Marca: Extralixe. Quantidade: 60 (sessenta) unidades. Preço unitário registrado: R\$ 17,25 (dezoito reais e vinte e cinco centavos). LOTE 5 - Cartucho para impressora LEXMARK Z51/Z52 color. Marca: Lexmark. Quantidade: 4 (quatro) unidades. Preço unitário registrado: R\$ 118,75 (cento e dezoito reais e setenta e cinco centavos). Fornecedor: WORK VIX COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA. ME. CNPJ: 13.195.832/0001-52. Assinam: Aryswaldo José Brito Espinola, Diretor Geral, pelo Tribunal e José Eduardo Guerra C6, Sócio-Gerente, pela Empresa. Data da assinatura: 04/03/2015. Vigência da Ata: 04/03/2015 a 03/03/2016. A integra da Ata encontra-se disponível no site: www.trt13.jus.br.

PROCESSO TRT Nº 11.553/2014 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 46/2014. Objeto: Registro de preços para a aquisição de material de consumo - suprimento de informática: toner, cartucho, fita e unidade de imagem para diferentes tipos de impressoras. Ata nº 10/2015. LOTE 07 - Toner para impressora HP color LASERJET CP3525 - Ref. CE250X BK (BLACK) rendimento mínimo de 10.500 páginas. Marca: Lemarink. Quantidade: 30 (trinta) unidades. Preço unitário registrado: R\$ 264,66 (duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos). LOTE 08 - Toner para impressora HP COLOR LASERJET CP3525 - ref. CE251A C (CYAN) rendimento mínimo 7.000 páginas. Marca: Lemarink. Quantidade: 20 (vinte) unidades. Preço unitário registrado: R\$ 128,80 (cento e vinte e oito reais e oitenta centavos). LOTE 09 - Toner para impressora HP COLOR LASERJET CP3525 - Ref. CE252A Y (YELLOW) rendimento mínimo de 7.000 páginas. Marca: Lemarink. Quantidade: 20 (vinte) unidades. Preço unitário registrado: R\$ 99,95 (noventa e nove reais e noventa e cinco centavos). LOTE 10 - Toner para impressora HP COLOR LASERJET CP3525 - Ref. CE253A M (MAGENTA) rendimento mínimo de 7.000 páginas. Marca: Lemarink. Quantidade: 20 (vinte) unidades. Preço unitário registrado: R\$ 99,95 (noventa e nove reais e noventa e cinco centavos). Fornecedor: LEMAR INK FRANQUIAS LTDA. CNPJ: 04.521.468/0001-82. Assinam: Aryswaldo José Brito Espinola, Diretor Geral, pelo Tribunal e Rogério Braz Fontolan, pela Empresa. Data da assinatura: 04/03/2015. Vigência da Ata: 04/03/2015 a 03/03/2016. A integra da Ata encontra-se disponível no site: www.trt13.jus.br.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2015 AO CONTRATO Nº 29/2014**

Processo TRT Nº 5.866/2013. Contratante: TRT - 13ª Região. Contratada: SERRARIA OPERARIA LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo para entrega e instalação do mobiliário projetado, referente ao Contrato Nº 29/2014, por mais 15 (quinze) dias corridos, contados a partir de 27/02/2015. Data da assinatura: 27/02/2015. Assinam: Aryswaldo José Brito Espinola, Diretor Geral, pelo Contratante, e Edilberto Antônio Lopes Gouveia Júnior, pela Contratada.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL**

**RETIFICAÇÃO**

No Processo 1077/2014, do Extrato do Contrato nº 07/2015, publicados no DEJT, nº 1676, pág. 6, de 03/03/2015 e DOU nº 42, Seção 3, pág. 152 de 04/03/2015, onde se lê: "...60(sessenta) dias, deixando-se 60 (sessenta) meses."

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL**

**AVISO DE CADASTRAMENTO**

A Comissão Permanente de Cadastro chama os interessados em se cadastrar neste E. Tribunal como fornecedor de bens ou prestador de serviços. Maiores informações poderão ser obtidas à Rua Dr. Quirino, 1080, 5º andar, Campinas/SP, de 12 às 18 h., pelo telefone 19-3232-8519, e pela internet <http://www.trt15.jus.br>, na aba Informações/Licitações e Contratos.

JOÃO SANTOS MARINHO JÚNIOR  
Presidente da Comissão

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2015**

O Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, visando contratação de empresa especializada em prestação de serviços de rastreamento, controle e localização de veículos pertencentes à frota do TRT-ES, com comunicação de dados, conforme condições e especificações descritas no edital e anexos. A sessão pública, por meio da internet, acontecerá dia 19 de março de 2015, às 13h30min, sendo o acolhimento de propostas encerrado no dia 19 de março de 2015, às 13 horas. A licitação será realizada no site [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br), provido pelo Banco do Brasil S/A. O edital encontra-se disponível no site [www.trtes.jus.br](http://www.trtes.jus.br) e [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br). Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (27) 3321-2404/2482, de 12 às 19 horas, ou pelo endereço de correio eletrônico [licitacoes@trtes.jus.br](mailto:licitacoes@trtes.jus.br).

RYAN M. P. FERRI  
Pregoeiro

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 12/2015 - UASG 080020**

Nº Processo: 13725/2013. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, preventiva programada e corretiva por chamada, em 12 (doze) estações de transformação de energia elétrica instaladas na Capital e no Interior, conforme especificações do Edital. Total de Itens Licitados: 00003. Edital: 05/03/2015 de 08h00 às 17h59. Endereço: Rua 51 C/ T-1 Nº 1403 Lt. 7 a 22 Qd. 22 Setor Bueno GOIANIA - GO. Entrega das Propostas: a partir de 05/03/2015 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 18/03/2015 às 14h00 site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

MAISA BUENO MACHADO  
Pregoeira

(SIDEAC - 04/03/2015) 080020-00001-2015NE000079

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL**

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Proc. 34.856/14. ARP-PE 03/15. Objeto: Registro preços de apoio médico e ambulância. Fornecedor: Help Vida Pronto Socorro Móvel de Cuiabá Ltda-EPP, CNPJ 01.995.050/0001-19. Valor Total R\$ 102.000,00. Assinatura: 26/02/15. Vigência: 12 meses da assinatura. Signatários: Conceição Símpto Torres Bernardino/TRT; Soraya Theodora Hadad Simioni/Fornecedor.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Proc. 3007/2010. Contratante: TRT/24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63. Contratada: CLARO S.A., CNPJ nº 40.432.544/0001-47. Espécie: Termo Aditivo ao Contrato TRT nº 5/2011. Objeto: prorrogação do prazo de vigência. Vigência: 4.3.2015 a 3.3.2016. Valor: R\$ 92.505,08. FTRES 085252, ND 3.3.90.39.58. Nota de Empenho: 2015NE000416. Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Data assinatura: 3.3.2015. Pelo TRT: Gerson Martins de Oliveira, Secretário-Executivo da DGCA. Pela Contratada: Giovanni Marques Gamba e Sidelvan Freitas Macedo.